

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/03/2021

ACTA N.º 05




Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs ainda uma alteração à ordem do dia, com a retirada de um ponto, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Atribuição de apoio à Confraria da Boa Nova.
5. Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Science Retreats Lda – cabimento.
6. Protocolo de Colaboração - Unidade Alta Resolução Hospital Elvas - Parceria com a Universidade de Évora.
7. Protocolo de Parceria com os CTT.
8. Atribuição de Cartões ABEM.
9. Fornecimento de refeições no âmbito da pandemia COVID19.
10. Concurso Público n.º EMP/CP/001-2021 para a empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’el Rei – Praia Fluvial” – Relatório Final de Análise de Propostas, Minuta do Contrato, Gestor do Contrato.
11. Processo de obras n.º 16/21 - CERT.
12. Processo de obras n.º 59/20 – OUTROS.
13. Ratificação orçamental.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/03/2021

ACTA N.º 05

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por registar a ausência de casos ativos de COVID19, desde ontem e espera que esta situação se mantenha e que o desconfinamento e o comportamento da população não comprometa estes resultados. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião a ata n.º 4, de 24.02.2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 4, de 24.02.2021. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião ao pedido de apoio do Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior. -----

Referiu o Sr. Presidente que este pedido se refere às adaptações das instalações face à pandemia de forma a efetuarem a recuperação de equipamentos de climatização e alguns trabalhos de pedreiro para abrir janelas para aproveitamento de mais luz solar. O valor do apoio pretendido é de cerca de 5.000,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio do Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CONFRARIA DA BOA NOVA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a cabimentação do apoio atribuído à Confraria da Boa Nova de Terena. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cabimentação do apoio atribuído à Confraria da Boa Nova de Terena. -----

5. PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E A SCIENCE RETREATS LDA – CABIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a cabimentação do Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Science Retreats Lda. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a cabimentação do Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Science Retreats Lda. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/03/2021

ACTA N.º 05



6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - UNIDADE ALTA RESOLUÇÃO HOSPITAL ELVAS - PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Colaboração - Unidade Alta Resolução Hospital Elvas - Parceria com a Universidade de Évora, que se anexa à presente ata.

O Sr. Presidente referiu que as Câmaras do distrito de Évora patrocinaram a instalação de uma clínica de alta resolução no Hospital de Elvas e o que se propõe é fazer uma parceria com a Universidade de Évora para que os docentes, investigadores e alunos da Universidade de Évora possam fazer formação, utilizando os equipamentos existentes na Unidade de Alta Resolução. O Município de Elvas compromete-se a ceder instalações para a realização de cursos de formação, sempre que não seja possível utilizar as instalações da ULSNA. -----

Este protocolo não implica quaisquer contrapartidas financeiras por parte do Município. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração - Unidade Alta Resolução Hospital Elvas - Parceria com a Universidade de Évora. -----

7. PROTOCOLO DE PARCEIRA COM OS CTT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo com os CTT que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata de um protocolo com os CTT em que a Câmara é a ponte entre esta entidade e os comerciantes para dar resposta a uma necessidade de criação de lojas online que possa ajudar os comerciantes a fazer face às dificuldades criadas pela pandemia, criando alternativas às lojas físicas que têm que estar fechadas. Também este protocolo não tem contrapartidas financeiras. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo com os CTT. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES ABEM

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 2447 e 2449 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões ABEM a Magda Teles e Maria Inácia Cidades. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/03/2021

ACTA N.º 05



9. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID19

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2456 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente lembrou que a Câmara está a fornecer refeições a famílias carenciadas, crianças ou famílias afetadas pela COVID19. Um dos parceiros é o Lar Cantinho Amigo daí a proposta da Ação Social de pagamento de 747,00€ a esta instituição. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento do fornecimento de refeições ao Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior. -----

10. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2021 PARA A EMPREITADA “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL” – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS, MINUTA DO CONTRATO, GESTOR DO CONTRATO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4/2021/BGB do Gabinete Jurídico e o Relatório Final de análise de propostas que se anexam à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente o relatório final mostra que todos os concorrentes foram excluídos, à exceção da empresa Lena Engenharia e Construções S.A., a quem se adjudicou a obra por um valor de 670.000,00€ acrescidos de IVA. -----

O Sr. Presidente propõe ainda que o gestor do contrato seja o Sr. José Pacheco e que se aprove a minuta do contrato. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o relatório final de análise de propostas, a minuta do contrato e o gestor do contrato relativos ao Concurso Público n.º EMP/CP/001-2021 para a Empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’el Rei – Praia Fluvial”. -----

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 16/21 - CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 69/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição de regime de compropriedade relativa ao Processo de obras n.º 16/21 – CERT. ----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 59/20 - OUTROS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 70/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/03/2021

ACTA N.º 05

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 59/20 – OUTROS. -----

13. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

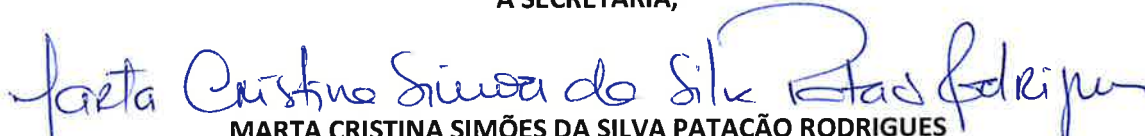
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

Marta Rodrigues

De: Marta Rodrigues
Enviado: 9 de março de 2021 21:30
Para: Marta Rodrigues
Assunto: FW: pedido de apoio
Anexos: Marcelino Rosado.pdf; Planuber Lda.pdf

Apresentar
Pedido de Apoio
de 10.03.2021
7

De: cantinhoamigo@sapo.pt
Data: 7 de março de 2021, 21:28:19 WET
Para: Presidente João Grilo <jgrilo.presidente@cm-alandroal.pt>
Assunto: pedido de apoio

Ex.mo Sr. Presidente

Face à atual situação epidemiológica COVID-19 que atravessa-mos, ouve necessidade da instituição adaptar-se a uma nova realidade, o que fez com que as despesas aumentassem.

Assim vem a Direção do Lar e Centro de Dia O Cantinho Amigo de Santiago maior, por este meio solicitar a V. Exa apoio financeiro para algumas obras e equipamento que achamos de caracter urgente para o bem estar dos nossos utentes e colaboradores, reparação do sistema de avac (placa do Chiler) , abertura de uma janela na sala de animação para que os utentes nas suas atividade tenham luz natural e arejamento , e alteração do chão do gabinete médico e gabinete técnico de tacos de madeira para cerâmico que devido às humidades que tem ocorrido danificou grande parte do mesmo, conforme orçamentos que seguem em anexo da empresa Planuber Lda e Marcelino Rosado.

Agradecemos mais uma vez, a todo o executivo, todo o apoio que nos têm prestado ,nesta fase difícil sem o qual não conseguiríamos proteger todos os nosso utentes e colaboradores. Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Instituição

Miguel Calisto Proença

Marcelino Manuel Rosado
Aldeia dos Marmelos
Cont: 217 836 755
Certificado Emp: 161233

Orçamento para Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior

Levantamento de dois chãos de tacos de madeira, nivelamento correto com o chão lateral e assentamento com mosaico devidamente escolhido a vosso gosto com a totalidade de 26 m2 devidamente assente e com rodapé.

Abertura de uma janela numa das salas com a medida de 1.30x0.90 devidamente rebocada, soleira em mármore e trabalho de assentamento da mesma.

Valor: 2.200.00 mais iva.

07/03/2021

Assinatura: _____

PLANUBER Lda.

Rua do Matadouro, 4B
7860-164 Moura
Contribuinte N.º: 510965857

Lar e Centro Dia - O Cantinho Amigo

Santiago Maior
Aldeia de Plas
7200-012 Santiago Maior
Contribuinte N.º: 503149578

Página: 1 de 1

Data de emissão : 04.03.2021

Data de vencimento: 05.03.2021

Software PHC - Processado por programa certificado n.º 0006/AT (20190907)-Este documento não serve de fatura

Referência	Designação	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Desc. 1	Desc. 2	IVA	Total
08920005	Serviço de Assistência Técnica a Chiller	1,000	Un	2 203,500			23,00	2 203,500
	Substituição da MAIN BOARD W3000 base						23,00	
	Programação de controlo						23,00	
	Instalação e ensaio de controlo						23,00	
							23,00	
	Proposta n.º 42 de 03.03.2021						23,00	
							23,00	
							23,00	

NIB: 0045 6250 402656202359 8

TOTAL DO DOCUMENTO (S/IVA): 2 203,500

TOTAL IVA: 506,810

TOTAL (EUR): 2 710,310

A. J. Pereira
de Câmara.

19.02.2021

Excm^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Dr. João Maria Aranha Grilo

A Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova, como é do conhecimento de vossa excelência, é uma associação de fiéis, sem fins lucrativos, que tem por missão a manutenção do culto e a guarda do Santuário de Nossa Senhora da Boa Nova, na vila de Terena, Monumento Nacional e um dos lugares mais emblemáticos do nosso concelho. As únicas fontes de receita de que a Confraria dispõe são os donativos deixados pelos fiéis nas caixas de esmolas do templo e as receitas das festas anuais. Para realizar a sua missão, a Confraria suporta várias despesas fixas, das quais destacamos a gratificação da senhora que faz a vigilância e limpeza do Santuário e permite a sua abertura ao público, bem como o fornecimento de energia elétrica, de água e o sistema de alarmes antifurto, entre várias outras despesas de carácter pontual, que ronda a despesa mensal média de quatrocentos euros.

Neste momento, devido à situação pandémica que infelizmente assola o nosso país há quase doze meses, não foi possível realizar as festas do ano 2020, estando também muito comprometida a realização da romaria neste ano de 2021. Por outro lado, as restrições de circulação impostas pelos decretos dos sucessivos Estados de Emergência e Calamidade, têm condicionado muito a deslocação de pessoas ao Santuário, reduzindo igualmente as receitas provenientes dos donativos. Desta forma, encontramos-nos numa situação de alguma preocupação financeira, pelo que vimos por este meio solicitar ao Município, que tem sido sempre um estimado parceiro desta Confraria, algum auxílio económico que nos permita, nomeadamente, assegurar o pagamento da gratificação da vigilante.

Estamos crentes que este nosso pedido merecerá a melhor atenção da parte do Senhor Presidente, uma vez que o Santuário de Nossa Senhora da Boa Nova é talvez o local que mais representa o nosso concelho, sendo que é um dos mais importantes Monumentos Nacionais e um raríssimo exemplar da arquitetura religiosa e militar do século XIV, para além de ser o palco das festividades do nosso Feriado Municipal.

Antecipadamente gratos pela atenção que possa vir a ser dispensada.

Subscrevemo-nos com elevada estima e consideração

Nuno Manuel Almeida Pereira
Confraria de Nossa
Senhora da Boa Nova
Contribuinte 007302351
7250 TERENA

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

18 FEV 2021

NIPG 1831/21 Func.º *Real*
N.º Registo 1945



*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.02.2021*

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 506772527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, adiante designada por CÂMARA, aqui representada por João Maria Grilo, que outorga na qualidade de Presidente da autarquia e no uso de poderes legais para este ato,

E

SCIENCE RETREATS LDA, Pequena e Média Empresa que tem como missão a promoção da inovação na intersecção das artes, ciências e humanidades, com o número de identificação fiscal 513458620, com sede na Rua Dona Isabel, 6, Travessa das Casas Pintadas 7000-880 Évora, adiante designada por SCIENCE RETREATS, aqui representada por Miguel Bastos Araújo, que outorga na qualidade de sócio gerente, com poderes para este ato,

Considerando que:

A CÂMARA pretende contribuir para acelerar a transição energética e impulsionar soluções e mitigar os efeitos negativos das alterações climáticas para as pessoas, para o ambiente e para a economia, e promover uma sociedade mais resiliente e preparada para as alterações globais do futuro, protegendo em especial os mais vulneráveis;

A SCIENCE RETREATS propõe-se a apoiar a implementação de uma campanha de plantação massiva de árvores e arbustos de grande porte em aglomerados urbanos do Alentejo Central. O objetivo é reforçar a capacidade de adaptação das populações desta região ao efeito das ondas de calor, e desta forma contribuir para a redução das taxas de morbilidade e mortalidade, especialmente entre os grupos sociais mais expostos e fragilizados, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das populações em geral.

É celebrado o presente Protocolo, nos termos seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. Pelo presente Protocolo, a CÂMARA compromete-se a participar ativamente na plantação de 5 mil árvores e arbustos de porte arbóreo, numa área superior ou igual a 10 hectares em meio urbano e/ou peri-urbano, no Concelho do Alandroal, no âmbito de uma intervenção integrada no projeto 63_SGS#3 cofinanciado pelo Programa "EEA Grants Ambiente", nos termos estipulados na cláusula segunda e terceira deste documento.
2. A SCIENCE RETREATS compromete-se a executar a proposta apresentada nos termos da cláusula quarta deste documento.

Cláusula Segunda

Obrigações das Partes

1. A CÂMARA compromete-se a pagar à SCIENCE RETREATS, através de transferência bancária:
 - 1.ª tranche, no valor de €20.000,00 (vinte mil euros), até 20 dias úteis após assinatura do presente Protocolo;
 - 2.ª tranche, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), até 30 de Setembro de 2021.
 - 3.ª tranche, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), 31 de Dezembro de 2021.
2. A CÂMARA compromete-se ainda a:
 - Identificar recursos humanos da edilidade que atuarão de interlocutores da SCIENCE RETREATS para a definição de um plano de pormenor da intervenção, bem como os recursos a alocar, e o respectivo cronograma;
 - Proporcionar recursos humanos (jardineiros ou equivalente) para apoiar operacionalmente a plantação de árvores;
 - Identificar os locais a ser objeto de intervenção e obter as autorizações devidas para a plantação, interdição de acesso temporário ao local, corte de vias e devida sinalética, quando necessário;
 - Proporcionar os recursos logísticos necessários para a plantação, designadamente viaturas de transporte de pessoal, terra, água e outros materiais eventualmente necessários para a intervenção.
3. A SCIENCE RETREATS acompanhará a implementação das ações decorrentes do apoio objeto do presente Protocolo e compromete-se ainda a:



- Proporcionar 5000 árvores para plantação em áreas urbanas ou peri-urbanas do Concelho do Alandroal, conforme lista disponibilizada no anexo 1.
- Proporcionar 5000 caixas biodegradáveis, de acumulação de água para plantação, "growboxx®" ou equivalente, com custo de mercado de €10,26 p/ unidade, conforme descrição no anexo 2;
- Proporcionar apoio técnico para, em parceria com a equipa da edilidade, definir um plano de pormenor para as intervenções de plantação de árvores a realizar no âmbito do projeto;
- Proporcionar apoio técnico e pedagógico para a realização de uma campanha de sensibilização sobre o uso de plantação de árvores como forma de promover a adaptação das populações às alterações climáticas, que inclua, entre outras atividades previstas no projeto 63_SGS#3 cofinanciado pelo Programa "EEA Grants Ambiente", uma sessão pública de sensibilização promovida pela autarquia;
- Divulgar através de todos os meios criados no âmbito do projeto 63_SGS#3 cofinanciado pelo Programa "EEA Grants Ambiente", a parceria realizada bem como os resultados dos trabalhos efectuados.

Cláusula Terceira

Comunicações e divulgação

1. Quaisquer comunicações ou documentos que devam ser entregues ou remetidos ao abrigo do Protocolo, deverão ser remetidos por correio eletrónico ou por correio registado com aviso de receção para os endereços a seguir indicados, ou ainda para outro endereço que uma das Partes tenha notificado por escrito à outra.

CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL
Praça da República, 7250-116, Alandroal
À consideração de João Maria Grilo.
E-mail: jgrilo.presidente@cm-alandroal.pt

SCIENCE RETREATS
Rua Dona Isabel, 6, Travessa das Casas Pintadas 7000-880 Évora
À consideração de Miguel Bastos Araújo.
E-mail: scienceretreats@gmail.com

Cláusula Quarta

Modificações



O presente Protocolo apenas poderá ser modificado mediante documento escrito, assinado por ambas as Partes.

Cláusula Quinta **Confidencialidade**

1. As Partes obrigam-se a guardar confidencialidade perante terceiros sobre todas as informações por qualquer meio obtidas no âmbito e durante a execução do presente Protocolo.
2. Excetua-se do disposto no número anterior as informações que:
 - a. Sejam legitimamente obtidas de um terceiro não vinculado por compromisso de confidencialidade a qualquer das Partes;
 - b. Sejam já do conhecimento de uma Parte, antes de esta as ter recebido no âmbito da cooperação, conforme prova constante dos seus arquivos;
 - c. Sejam já do conhecimento público à data da receção ou se tornem do conhecimento público, sem que tenha havido incumprimento de nenhuma das Partes.

Cláusula Sexta **Proteção de dados**

1. Os dados pessoais incluídos neste Protocolo (dados dos signatários de cada uma das Partes) serão tratados pela outra Parte para a finalidade de gestão do Protocolo, sendo as bases do tratamento o interesse legítimo de cada uma das Partes e o cumprimento desta relação e sendo conservados durante todo o tempo até prescreverem as possíveis responsabilidades dela decorrentes.
2. Após o termo dos prazos de prescrição, os dados serão apagados ou, alternativamente, anonimizados.
3. Os signatários são pelo presente Protocolo informados do seguinte:
 - a. Os respetivos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais são as Partes e os dados de contacto do Encarregado de Proteção de Dados ou da unidade responsável pela segurança de cada uma delas, os seguintes:
 - i. Contactos do responsável pela Proteção de Dados da CÂMARA: XXX;
 - ii. Contactos da responsável pela Proteção de Dados da Science Retreats, a advogada Rita Paias: rita.paias@rfsp.pt
 - b. Poderão contactar as Partes relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através dos contactos supra referidos, podendo também efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados caso



considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pelas Partes.

Cláusula Sétima

Vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021.
2. O presente Protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as Partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das Partes, das obrigações nele assumidas, ou por razões devidamente fundamentadas.
3. A resolução por incumprimento imputável a uma das Partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.
4. A resolução por incumprimento imputável à SCIENCE RETREATS tem como consequência a devolução do financiamento já pago pela CÂMARA e para o qual não exista comprovada justificação.

Cláusula Oitava

Foro

1. O presente Protocolo rege-se pela lei Portuguesa.
2. Antes de iniciar qualquer litígio, as Partes comprometem-se a resolver qualquer diferendo emergente ou relacionado com o presente Protocolo, recorrendo a todos os meios e tentativas de resolução amigável.
3. Caso se esgotem todos os meios e tentativas de resolução amigável, as Partes estabelecem, expressamente, como competente o foro dos Julgados e Tribunais da cidade de Évora.

Feito em dois exemplares, em XXX, a [...] de [...] de 2021.

Pela

Pela

CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL

SCIENCE RETREATS



Apresentado em
Prévia de Câmara
de 10.03.2021
1

Protocolo de Colaboração

Entre

A **Universidade de Évora**, pessoa coletiva nº 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais, nº 2, 7000-803 Évora, adiante designada por UÉvora, representada pela Reitora, Professora Doutora Ana Costa Freitas, como **Primeira Outorgante**,

A **Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.**, pessoa coletiva nº 503 148 768, com sede no Largo do Jardim do Paraíso nº1, 7000-864 Évora, adiante designada por ARSA, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. José Alberto Noronha Marques Robalo e,

A **Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.**, pessoa coletiva nº 508 094 461, com sede na Avenida de Santo António, 7300-853 Portalegre, adiante designada por ULSNA, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Joaquim Filomeno Duarte Araújo, como **Segundos Outorgantes**;

O **Município de Arronches**, pessoa coletiva nº 501 155 996, com sede na Praça da República, 7340-012 Arronches, representado por Fermelinda Pombo Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara,

O **Município de Campo Maior**, pessoa coletiva nº 501 175 229, com sede na Praça da República nº 19B, 7370-999 Campo Maior, representado por João Marciano Azinhais Muacho, na qualidade de Presidente de Câmara,

O **Município de Elvas**, pessoa coletiva nº 501 272 968, com sede na Rua Isabel Maria Picão, s/n 7350-476 Elvas, representado por Nuno Miguel Fernandes Mocinha, na qualidade de Presidente da Câmara,

O **Município de Monforte**, pessoa coletiva nº 506 873 412, com sede na Praça da República, 7450-115 Monforte, representado por Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem, na qualidade de Presidente da Câmara,

O **Município de Sousel**, pessoa coletiva nº 506 809 560, com sede na Praça da República, 7470-220 Sousel, representado por Manuel Joaquim Silva Valério, na qualidade de Presidente da Câmara,

O **Município de Alandroal**, pessoa coletiva nº 506 772 527, com sede Praça da República, 7250-116 Alandroal, representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara,

O **Município de Borba**, pessoa coletiva nº 503 956 546, com sede na Praça da República, 7150-249 Borba, representado por António José Lopes Anselmo, na qualidade de Presidente da Câmara,

O **Município de Estremoz**, pessoa coletiva nº 506 556 590, com sede no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, representado por Francisco João Ameixa Ramos, na qualidade de Presidente da Câmara, e

O **Município de Vila Viçosa**, pessoa coletiva nº 506 613 461, com sede na Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa, representado por Manuel João Fontainhas Condenado, na qualidade de Presidente da Câmara, como **Terceiros Outorgantes**;

Considerando que:

- a) A Universidade de Évora criou recentemente uma escola de saúde;
- b) Que a escola de saúde pretende ter em funcionamento cursos na área da saúde/medicina que possam vir a capacitar a região para suprir as faltas de profissionais de saúde que são conhecidas;
- c) Que a Universidade de Évora pretende poder contar com as unidades hospitalares e de saúde sediadas no Alentejo, nas quais se incluirá quando possível o novo Hospital Central do Alentejo;
- d) Que compete às instituições de ensino públicas promoverem o ensino e formação de modo a também conseguirem por essa via, revitalizar a região, contribuir para a melhoria das condições de vida das populações e, desse modo, travar a deriva demográfica que se vive na região;
- e) Que os 9 municípios que integram a área de influência da ULSNA reconheceram, em boa hora, a desadequação de algumas das infraestruturas existentes para boa prestação de cuidados de saúde;
- f) Que estes mesmo municípios contribuíram para a criação de uma unidade de saúde de alta resolução sediada no ambulatório do Hospital de Santa Luzia de Elvas;

Celebram o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto e âmbito

O presente protocolo formaliza a cooperação entre os outorgantes no âmbito do estabelecimento de uma parceria para realização de cursos de formação, na área da saúde, promovidos pela Universidade de Évora em instalações cedidas pelo Município de Elvas.

Cláusula 2ª

Obrigações

1. A **ULSNA** compromete-se a:
 - 1.1. Permitir aos docentes, investigadores e alunos da Universidade de Évora, no âmbito da realização de cursos de formação ou de projetos de investigação, a utilização dos equipamentos existentes na Unidade de Alta Resolução do Hospital de Santa Luzia de Elvas, desde que supervisionados por pessoal especializado e habilitado para tal;
 - 1.2. Definir concretamente o modelo para a utilização dos referidos equipamentos, bem como os horários, condições e regras de utilização;
2. A **UÉvora** compromete-se a:
 - 2.1. Utilizar os equipamentos existentes na Unidade de Alta Resolução do Hospital de Santa Luzia de Elvas de acordo com as condições e regras de utilização previamente estabelecidas pela ULSNA;
 - 2.2. Concorrer, em conjunto com os restantes outorgantes ou individualmente, a projetos de investigação no âmbito de concursos quer nacionais quer internacionais que possam ser do interesse comum;
3. O **Município de Elvas** compromete-se a ceder instalações para a realização de cursos de formação, sempre que não seja possível utilizar as instalações da ULSNA onde se encontram os equipamentos.

Cláusula 3ª

Centro Académico Clínico

A ULSNA, através deste protocolo, será, em parceria com a Universidade de Évora ou a título individual, parceiro privilegiado do centro académico clínico cuja candidatura será em breve apresentada.

Cláusula 4ª

Vigência e Denúncia

O protocolo tem a duração de 1 ano, contado a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 30 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

Cláusula 5ª

Omissões e questões emergentes

As omissões e questões emergentes do presente protocolo serão solucionadas conjuntamente pelos outorgantes.

O presente protocolo é assinado e rubricado em doze exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Évora, de de 2021

Protocolo de Parceria

Assinatura
Presidente da Câmara
de 10.03.2021


1. Os CTT continuam fortemente empenhados em reforçar o seu perfil de proximidade às populações e empresas de norte a sul do país dinamizando, em estreita articulação com as entidades municipais, a economia local de cada concelho, apoiando um modelo de desenvolvimento cada vez mais sustentável, inclusivo e digital.

No contexto atual de pandemia Covid-19, em que a economia não pode parar, os CTT lançaram vários serviços digitais e campanhas para empresas e entidades locais, permitindo que estas continuem, em segurança, a gerir a sua atividade em contexto cada vez mais digital.

2. Os CTT e a Câmara Municipal do Alandroal acordam em estabelecer uma parceria que visa apoiar os produtores e os comerciantes da região na rápida adoção de novos canais de comércio eletrónico e no acelerar da digitalização dos seus negócios, aproximando os mesmos dos respetivos clientes finais.
3. Para o efeito, são criadas condições comerciais favoráveis para o desenvolvimento dos canais digitais em complemento dos canais de vendas tradicionais, nomeadamente através dos seguintes serviços:
 - **Criar Lojas Online:** consiste em criar uma loja online de forma fácil e imediata, sem a necessidade de conhecimentos técnicos de desenvolvimento de sites, através de um interface web intuitivo, com integração automática com os sistemas de expedição dos CTT, pagamentos e apoio técnico para esclarecimento de dúvidas e suporte no processo de criação da loja (por chat, email ou telefone).
 - **Criar Online Campanhas:** Portal web que permite criar e despoletar campanhas de publicidade, digitais e físicas, com total autonomia e sem recorrer a agências de publicidade e gráficas.
 - **Planos de Logística para PME:** Solução de logística, disponível no computador, telemóvel ou tablet do cliente, que permite gerir a recolha, armazenagem, preparação, envio e devolução dos produtos, com total autonomia.
4. As condições comerciais favoráveis a vigorar até ao final de 2021 para as empresas aderentes são as seguintes:
 - **Criar Lojas Online:** 3 mensalidades gratuitas dos Planos Corporate, Plus ou Base, a todas as Lojas com sede no Município do Alandroal que se registem até ao último dia do Protocolo.

Em virtude do agravamento das medidas associadas ao atual Estado de Emergência, comunicadas pelo Governo no dia 15/01/2021, serão oferecidas 3 mensalidades adicionais (total de 6 mensalidades gratuitas) às Lojas registadas até 31/03/2021.

- **Criar Online Campanhas:** Oferta de Voucher digital no valor de 20,00 € para experimentação da solução, com validade de 3 meses após a sua emissão, para empresas com lojas online publicadas até ao final de 2021.
 - **Criar Online Campanhas:** Voucher com 15% de desconto para futuras campanhas, para ativação em 2021, após registo e realização da 1ª campanha, com validade de 3 meses após a sua emissão.
 - **Plano de Logística para PME:** 50% de desconto nos serviços de armazenagem, preparação e distribuição, durante 3 meses, a todas as empresas com sede no Município do Alandroal que se registem no portal até ao último dia do Protocolo.
5. Tendo em vista uma maior eficácia de ação, as entidades signatárias deste Protocolo comprometem-se a dinamizar, promover e comunicar esta iniciativa de forma coordenada nos diversos media, incluindo comunicados de imprensa, meios digitais e comunicação direta com as empresas.
6. O presente protocolo produz efeitos a partir de 11/03/2021 e é válido até ao final de 2021, renovável por iguais períodos por acordo escrito entre as partes.

Pelos CTT

Pelo Município

Alandroal, 11 de março de 2021

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.03.2021*

A' reunião Reunião de Câmara.

05.03.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2317/21		2447	2021/03/05
Assunto: Cartão Abem – Rede Solidária do Medicamento			

O Município de Alandroal, com o intuito de criar respostas adequadas que procurem minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição da medicação.

Estabeleceu um protocolo com a Associação Dignidade para integrar a Rede Solidária do Medicamento “Programa Abem” que tem por missão garantir que todos os portugueses tenham acesso, na farmácia, aos medicamentos comparticipados que lhes são prescritos.

O programa destina-se a munícipes em comprovada situação de insuficiência económica, cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

O Município de Alandroal apoiará a aquisição de medicamentos, cumulativamente comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por médico registado na Ordem dos Médicos, compromete-se a financiar anualmente em 100€ por cada beneficiário identificado e registado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O **Sector de Ação Social**, recebeu o pedido para atribuição do cartão Abem da munícipe Maria Inácia Ramalho Cidades que após análise de todos os documentos considera que reúne condições de deferimento por cumprir os requisitos estabelecidos no Protocolo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do cartão abem, financiando anualmente o **valor de 100€**, ao seguinte Munícipe:

Maria Inácia Ramalho Cidades

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Pleno de Câmara
de 10.03.2021*

A' primeira Plenária de Câmara.

05.03.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2320/21		2449	2021/03/05
Assunto: Cartão Abem – Rede Solidária do Medicamento			

O Município de Alandroal, com o intuito de criar respostas adequadas que procurem minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição da medicação.

Estabeleceu um protocolo com a Associação Dignidade para integrar a Rede Solidária do Medicamento “Programa Abem” que tem por missão garantir que todos os portugueses tenham acesso, na farmácia, aos medicamentos comparticipados que lhes são prescritos.

O programa destina-se a munícipes em comprovada situação de insuficiência económica, cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

O Município de Alandroal apoiará a aquisição de medicamentos, cumulativamente comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por médico registado na Ordem dos Médicos, compromete-se a financiar anualmente em 100€ por cada beneficiário identificado e registado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O **Sector de Ação Social**, recebeu o pedido para atribuição do cartão Abem da munícipe Magda Isabel Baleizão Teles que após análise de todos os documentos considera que reúne condições de deferimento por cumprir os requisitos estabelecidos no Protocolo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do cartão abem, financiando anualmente o **valor de 100€**, ao seguinte Munícipe:

Magda Isabel Baleizão Teles

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Afronta com
Parecer de Câmara
de 10.03.2021*

A' presença Parecer de Câmara.

05.03.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2328/21		2456	2021/03/05
Assunto: Fornecimento de refeições no âmbito da pandemia covid 19			

Face à situação de emergência nacional que estamos a viver, o apoio aos grupos sociais mais vulneráveis, continua a ser uma prioridade para o Município, apoiando crianças socialmente desfavorecidas, famílias carenciadas ou idosos em risco.

Desta forma, foi lançado um apelo às IPSS presentes no Concelho, para que colaborassem na medida em que dispõem de meios para produzir refeições, bem como, dos circuitos para a sua distribuição, para os casos que viessem a ser sinalizados pudessem beneficiar desse serviço.

Atribuindo o Município o valor de 3,00€ para pagamento das refeições que fossem sinalizadas.

Neste período de contingência foram sinalizadas à Associação "Cantinho Amigo" pela Secção de Serviço Social 7 pessoas onde foram servidas no mês de janeiro e fevereiro 249 refeições.

A Secção de Ação Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere em termos de matéria social a atribuição de um apoio financeiro no **valor total de 747,00€** (3,00 euros/por



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

cada refeição), para pagamento do fornecimento de refeições à Associação Lar de Idosos Cantinho Amigo, conforme se expõe nas tabelas em anexo.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
Gabinete Jurídico

*Aprovado na Reunião
de Câmara de 10.03.2021
Designado como
Gestor do Contrato a
Sr. José Pacheco.*

DESPACHO

Data: ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
04-03-2021

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		04/2021/BGB	2021/03/04
Assunto:			
Aprovação da minuta do contrato e nomeação do gestor "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL"			

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito do procedimento de Concurso Público para a empreitada denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL", verifica-se a necessidade de aprovação da minuta do contrato conforme dispõe o artigo 98.º n.º 1, do Código dos Contratos Públicos cuja competência pertence ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal.

Torna-se necessário, da mesma forma, a nomeação do gestor do contrato nos termos do previsto no artigo 290.º-A do mesmo diploma legal.

Assim, propõe-se submeter a aprovação da Câmara Municipal a minuta em anexo solicitando a nomeação do gestor para o respectivo contrato.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 4 de março de 2021

A Jurista,
Bárbara F. do S. Silva

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.03.2021
1

MINUTA**CONTRATO PARA “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL”**

Aos ____ dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: _____

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; _____
 E, _____

SEGUNDO: LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., contribuinte fiscal n.º 500 073 880, com sede na Rua de Tomar, n.º 80, Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, Leiria, neste ato representada pelo senhor _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, válido até 00/00/0000, com NIF _____, residente na _____, em _____, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designado por Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

- Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 8 de maio de 2020 foi aprovado o projeto de execução da obra denominada “**ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL**” o mapa de quantidades de trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; _____
- Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 13 de janeiro de 2021 foram aprovadas: a abertura de procedimento mediante Concurso Público, nos termos do disposto na al. b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento e restantes condições do respectivo concurso; _____
- O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021 com o n.º 406/2021; _____
- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2021, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada obra “**ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL**” à sociedade comercial **LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**; -----



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

- e) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em __/__/2021, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- f) Por comunicação de ____de ____de ____, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por **“ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL”**, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal tomada em --/--/----, à Adjudicatária e esta aceita executar a empreitada da obra pública denominada **“ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL”** de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021 com o n.º 406/2021. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar à adjudicatária, com base na proposta apresentada por este, a quantia total de **670.000,00€ (Seiscentos e setenta mil euros)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **670.000,00€ (Seiscentos e setenta mil euros)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2019//4; Classificação Orgânica 0102; Classificação Económica 07.01.04.01, tendo cabimento n.º 87 de 11/01/2021 e compromisso n.º _____ de ____/____/2021. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

O prazo de execução da empreitada é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Segunda a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior conforme o disposto na cláusula 9.ª n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quarta

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da ultima das assinaturas. -----

Cláusula Quinta

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F09 — Arranjos Exteriores", conforme consta do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de janeiro emitido pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação. -----

Cláusula Sexta

(Caução)

Para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato, a título de caução, em obediência ao disposto no CCP e ponto 25. do Programa do Procedimento é entregue pela Adjudicatária -----, no valor de ----- € (-----) correspondente a 5 % do preço contratual da empreitada, prestada em -- de ----- de 2021 a favor do Município de Alandroal. -----

Cláusula Sétima

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava

(Pagamentos)

1 - Aos pagamentos devidos à Adjudicatária e Segunda Outorgante, é aplicável o disposto na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. -----



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

- 2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 30 dias (com o limite legal de 60 dias nos termos do disposto no artigo 299.º, n.º 4 do CCP) após a apresentação da respectiva factura. _____

Cláusula Nona

(Anexos)

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dele fazendo parte integrante os seguintes documentos: _____

- a) O Caderno de encargos; _____
- b) A proposta adjudicada e a lista de preços unitários; _____

Cláusula Décima

(Gestor do Contrato)

- 1- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em ----/----/2021 foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. _____, a desempenhar funções no serviço _____, em nome deste Município, enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. _____
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. _____

Cláusula Décima Primeira

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. _____
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Segunda

(Casos omissos)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Cláusula Décima Terceira

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Quarta

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Quinta

(Documentos de habilitação)

Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente, a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2021, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/2020, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/2020, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- d) Certificados do Registo Criminal da Sociedade; -----
- e) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; -----
- f) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 10.ª subcategoria da 2.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, da 6.ª e 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, da 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam. -----

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada pelo Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2021.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
Gabinete Jurídico

Balbina Grilo Bexiga



**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO
CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2021 PARA A EMPREITADA: "ÁREA
RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL"
(ARTIGO 148.º DO CCP)**

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de treze de janeiro de dois mil e vinte e um.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; Vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal; Vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 23 de fevereiro de 2021 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 2 de março do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

- 1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

Júlio Zorrinho



CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTA	PREÇO PROPOSTA (80%)	VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (20%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Lena Engenharia e Construções, S.A.	670.000,00 €	5,27	17,45	22,22	1º
Agrocinco - Construções, S.A	PROPOSTA EXCLUIDA				
Construções Pragosa, SA	PROPOSTA EXCLUIDA				
Arquijardim, S.A.	PROPOSTA EXCLUIDA				
Construções Alto de Santiago, Unipessoal LDA	PROPOSTA EXCLUIDA				
Manteivias Engenharia e Construção S.A	PROPOSTA EXCLUIDA				

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso de empreitada do “**ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL**” ao concorrente “**LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**” pelo valor de **670.000,00€** (Seiscentos e setenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 03 de março de 2021

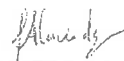
O Júri do Procedimento,



(Dulce Zorrinho)



(José Pacheco)



(Joaquim Almeida)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em Reunião
da Câmara
de 10.03.2021*
[Assinatura]

Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
03-03-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 69/21 – nuno

Proc. N.º 16/21 - CERT

Req.º N.º 55/21

Titular: MARIA DE JESUS CHILRITO GRILO

Requerente: MARIA DE JESUS CHILRITO GRILO

Local: OUTEIRO ALTO – E.N. 255 AO KM 36 – ALDEIA DA VENDA – SANTIAGO MAIOR

Assunto: CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Vem a requerente, na qualidade de comproprietária, solicitar parecer favorável, por parte do Município, à constituição de regime de compropriedade que resultará da escritura de doação a outorgar a favor de:

1. Carla Manuela Grilo Serrano;
2. Andreia de Jesus Grilo Serrano
3. Sara Filipa Grilo Serrano;

na proporção de $\frac{1}{3}$ sobre o seguinte prédio rústico:

- “Outeiro Alto”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 159 da secção 13;

O parecer solicitado será emitido ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e pela Lei 64/2003, de 23/08, que prevê a necessidade de parecer favorável por parte da Câmara Municipal para a celebração de negócio jurídico entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédio rústico, legislação essa relativa ao regime de reconversão



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, nomeadamente às suas medidas preventivas.

O disposto no n.º 2 do já citado art.º 54, estatui que o parecer da Câmara Municipal só pode ser desfavorável com o fundamento de que o negócio visa o parcelamento físico do prédio, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

O pedido encontra-se instruído com os elementos necessários, pretendendo-se a constituição do regime da propriedade na proporção supra referenciada.

Consideramos não haver indícios de que o prédio seja separado fisicamente com a realização do negócio jurídico pretendido, sendo que a eventual divisão do prédio necessitará da intervenção das autoridades administrativas ou judiciais, o que, a ser requerido, será objeto de análise quanto à sua legalidade ou interesse, não se encontrando motivos ao indeferimento do pedido.

Em face do exposto, deixa-se à superior consideração a emissão de parecer favorável ou não relativamente à pretensão da requerente.

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

3 de MARÇO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
de Câmara de
10.03.2021*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara,
João Grilo
PRESIDENTE
em,
05-03-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
05-03-2021

N.º Inf. 70/21 – Carlos

Proc. N.º 59/20 - OUTROS

Req.º N.º 28/21

Titular: PRODIGY ORBIT, LDA

Requerente: PRODIGY ORBIT, LDA

Local: HERDADE DOS CANHÕES – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Aprovação do projeto da central solar fotovoltaica / centro electroprodutor por deliberação camarária, em sessão realizada em 23/12/2020.
- 1.2. Ofício enviado à firma requerente, com referência n.º 8/21 – SUF, de 08/01/2021 (data de saída).



2. Pretensão

- 2.1. Construção de central solar fotovoltaica / centro electroprodutor.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.2.).

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.
- 3.2. Foi anexada ao processo a Licença de Produção, emitida pela Direção Geral de Energia e Geologia (processo: EI 2.0/1987 – Lote 6/2019).

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção entregues, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

05 de Março de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALAMMOAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Euros

Desagregar : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações Iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1 D13	Despesas com o pessoal Segurança social ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		38.388,88 38.388,88 38.388,88 38.388,88	2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00			40.888,88 40.888,88 40.888,88 40.888,88	
01 0102	DESPESAS COM O PESSOAL SEGURANÇA SOCIAL		38.388,88 38.388,88	2.500,00 2.500,00			40.888,88 40.888,88	
0103 010309 01030901	SEGUROS SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISS	P	38.388,88	2.500,00			40.888,88	
D2	Aquisição de bens e serviços ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		1.994.103,87 1.994.103,87 1.994.103,87	109.900,00 109.900,00 109.900,00	112.400,00 112.400,00 112.400,00		1.991.603,87 1.991.603,87 1.991.603,87	
02 0201 020111 0202 020220 020225 02022509	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	P P P P P P	4.101,00 4.101,00 1.271.525,63 718.477,24 718.477,24 466.089,21 466.089,21	20.000,00 20.000,00 89.900,00 89.900,00 89.900,00 22.440,00 22.440,00	112.400,00 112.400,00 112.400,00 22.440,00 22.440,00 22.440,00 22.440,00		24.101,00 1.567.502,87 1.159.125,63 808.377,24 808.377,24 466.089,21 466.089,21	
D6	Aquisição de bens de capital ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		466.089,21 466.089,21 466.089,21	22.440,00 22.440,00 22.440,00	22.440,00 22.440,00 22.440,00		466.089,21 466.089,21 466.089,21	
07 0701 070101 070106 07010601 070107 070115 07011509	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS TERRENOS MATERIAL DE TRANSPORTES GRANDES REPARAÇÕES EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA OUTROS INVESTIMENTOS OUTROS	P P P P P P P	61.000,00 18.758,24 18.758,24 45.865,00 340.465,97 340.465,97	14.500,00 7.940,00 7.940,00 4.360,00 18.080,00 18.080,00	22.440,00 22.440,00 22.440,00 22.440,00 22.440,00 22.440,00		46.500,00 10.818,24 10.818,24 50.225,00 358.545,97 358.545,97	
Total de Despesas Correntes			2.032.492,75	112.400,00	112.400,00		2.032.492,75	
Total de Despesas de Capital			466.089,21	22.440,00	22.440,00		466.089,21	
Total de Despesas Efetivas			2.498.581,96	134.840,00	134.840,00		2.498.581,96	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.498.581,96	134.840,00	134.840,00		2.498.581,96	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apur.
A parâmetros Rêun de Câmara
para ratificação.
02.03.2021

Ratificada em
Rêun de Câmara
de 10.03.2021

ALTERAÇÕES AO PLANO BUDGETÁRIO
MUNICÍPIO DE ALANDORAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Euros

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA																	
Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL				Pagamentos													
Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Descrição		Classificação		Datas		Períodos seguintes									
Objetivo	Número do projeto	Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto	Classificação	Início	Fim	2021				Outros			
										Dot. atual	Dot. corrigida	2022	2023		2024	2025	
(1)						(3)		(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (6)
1.						Funções gerais				642.887,18	623.110,18						-19.777,00
1.1.						Serviços gerais de administração pública				91.869,14	113.969,14						22.100,00
1.1.1.						Administração geral				91.869,14	113.969,14						2.500,00
1.1.1.1.	03	2017	A	03		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/01030401	2021/01/02	2025/12/31	37.854,14	40.354,14						19.600,00
1.1.1.1.	05	2017	A	50		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/02022509	2021/01/02	2025/12/31	54.015,00	73.615,00						-41.877,00
1.2.						Segurança e ordem públicas				551.018,04	509.141,04						-41.877,00
1.2.1.						Proteção civil e luta contra incêndios				551.018,04	509.141,04						20.000,00
1.2.1.1.	01	2021	A	6		COVID-19		2021/01/02	2021/12/31	500,00	20.500,00						-126.877,30
1.2.1.1.	01	2021	A	F			0102/020111			237.110,00	110.293,00						65.000,00
1.2.1.1.	01	2021	A	6			0102/020220			313.348,04	378.348,04						14.477,00
1.2.1.1.	01	2021	A	6			0102/02022509			27.733,84	42.210,84						14.477,00
2.						Funções sociais				27.733,84	42.210,84						14.477,00
2.4.						Habituação e serviços colectivos				27.733,84	42.210,84						14.477,00
2.4.6.						Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				27.733,84	42.210,84						5.300,00
2.4.6.1.	02	2021	A	3		PLANO DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADES	0102/020220	2021/01/02	2021/12/31	7.000,00	12.300,00						5.300,00
3.						Funções económicas				7.000,00	12.300,00						5.300,00
3.5.						Outras funções económicas				7.000,00	12.300,00						5.300,00
3.5.1.	01	2017	A	87		RESTAURANTE GASTRONOMIA DO PEIXE DO RIO	0102/02022509	2017/01/02	2025/12/31	7.000,00	12.300,00						5.300,00
Total :										677.621,02	677.621,02						

[Handwritten signature]

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALAMMOGOSA

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Euros

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇANICA/ECONOMICA										Modificação (+/-)
Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos								
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Períodos seguintes								
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (6)			
1.		Funções gerais			32.113,00	13.033,00						-19.080,00			
1.1.		Serviços gerais de administração pública			32.112,00	8.672,00						-23.440,00			
1.1.1.		Administração geral			32.112,00	8.672,00						-23.440,00			
1.1.1.1.	06 2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102/07010601	2017/01/02 2025/12/31	11.312,00	3.372,00						-7.940,00			
1.1.1.1.1.	06 2017 I 53	Segurança e ordem pública	0102/07011509		20.000,00	5.300,00						-15.500,00			
1.2.		Proteção civil e luta contra incêndios			1,00	4.361,00						4.360,00			
1.2.1.		COVID-19			1,00	4.361,00						4.360,00			
1.2.1.1.	62 2021 I 4	Funções económicas	0102/070107	2021/01/02 2021/12/31	1,00	33.581,00						33.580,00			
3.		Transportes e comunicações			1,00	33.581,00						33.580,00			
3.3.		Transportes rodoviários			1,00	33.581,00						33.580,00			
3.3.1.		REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ARRABUMENTOS E	0102/07011509	2017/01/02 2025/12/31	1,00	33.581,00						33.580,00			
3.3.1.1.	04 2017 I 43	ESPAÇOS PEDONIAIS			1,00	33.581,00						33.580,00			
4.		Outras funções													
4.3.		Diversas não especificadas			20.000,00	5.500,00						-14.500,00			
4.3.1.	07 2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/070101	2017/01/02 2025/12/31	20.000,00	5.500,00						-14.500,00			
Total :					59.114,00	52.114,00									

11

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO :	11	ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES	NÚMERO 10	DO ANO CONTABILISTICO DE 2021	DATA DE APROVAÇÃO
--------------------	----	---	-----------	-------------------------------	-------------------

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA						Eros	
Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
				Início C	Fim C	Períodos seguintes						
						[4]	[5]	2021	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]				Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]					[13] = [7] - [6]
1.		Funções gerais				1.008.246,90	917.246,90					-91.000,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública				1.008.246,90	917.246,90					-91.000,00
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.008.246,90	917.246,90					-91.000,00
04	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO										
04	2017 A 31		0102/020214	2021/01/02	2025/12/31							
04	2017 A 31		0102/020220									
04	2017 A 31		0102/0202509									
05	2017 A 98					141.840,00	111.840,00					-30.000,00
05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO				101.436,16	81.436,16					-20.000,00
05	2017 A 98		0102/02010202	2021/01/02	2025/12/31	59.415,00	49.415,00					-10.000,00
05	2017 A 98		0102/02010202			158.318,72	112.318,72					-46.000,00
05	2017 A 98		0102/020115			29.500,00	9.500,00					-20.000,00
05	2017 A 98		0102/020203			30.000,00	15.000,00					-15.000,00
05	2017 A 98		0102/020212			69.955,37	49.955,37					-20.000,00
05	2017 A 98		0102/020220			344.166,65	324.166,65					-20.000,00
05	2017 A 98		0102/02022503			73.615,00	163.615,00					90.000,00
2.		Funções sociais				41.700,00	145.700,00					104.000,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				41.700,00	145.700,00					104.000,00
2.5.1.		Cultura				41.700,00	145.700,00					104.000,00
2.5.1.1.		UNIVERSIDADE SÉRIOR / ESCOLA POPULAR	0102/020220	2017/01/02	2025/12/31	20.000,00	21.000,00					1.000,00
		APOIOS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E CENTROS CULTURAIS	0102/040701	2017/01/02	2025/12/31	21.700,00	124.700,00					103.000,00
3.		Funções econômicas				22.000,00	9.000,00					-13.000,00
3.5.		Outras funções econômicas				22.000,00	9.000,00					-13.000,00
01	2017 A 87		0102/020106	2017/01/02	2025/12/31							-1.000,00
01	2017 A 87		0102/02022501			1.000,00						-6.000,00
01	2017 A 87		0102/02022502			6.000,00						-3.000,00
01	2017 A 87		0102/02022503			3.000,00						-3.000,00
01	2017 A 87		0102/02022503			12.000,00	9.000,00					-3.000,00
Total :						1.071.946,90	1.071.946,90					

Après.
À l'ancien Bureau de Commerce
pour satisfaction.

09.03.2021

1. Ratificado en Panamá
de Cúcuta de 10.03.2021

NUMERO	10	DO ANO CONTABILISTICO DE	2021	DATA DE APROVAÇÃO
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTARIAS COM SALDO				

Desagregar : S										Euros
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]		
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]				
D2	Aquisição de bens e serviços		2.717.723,26	80.000,00	183.000,00		2.614.723,26			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.717.723,26	80.000,00	183.000,00		2.614.723,26			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.717.723,26	80.000,00	183.000,00		2.614.723,26			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.717.723,26	80.000,00	183.000,00		2.614.723,26			
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		219.422,72		67.000,00		152.422,72			
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		161.818,72		46.000,00		115.818,72			
02010202	Gasóleo	P	161.818,72		46.000,00		115.818,72			
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	6.000,00		1.000,00		5.000,00			
020115	PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	51.604,00		20.000,00		31.604,00			
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	2.498.300,54	80.000,00	116.000,00		2.462.300,54			
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	53.901,00		15.000,00		38.901,00			
020212	SEGUROS	P	75.706,37		20.000,00		55.706,37			
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	163.324,30		30.000,00		133.324,30			
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.159.125,63		39.000,00		1.120.125,63			
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.046.243,24	80.000,00	12.000,00		1.114.243,24			
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	94.246,00		6.000,00		88.246,00			
02022502	REFEICOES	P	26.212,00		3.000,00		23.212,00			
02022503	ALUGUERES	P	117.408,00		3.000,00		114.408,00			
02022509	DIVERSOS	P	808.377,24	80.000,00			888.377,24			
D4	Transferências e subsídios correntes		157.031,00	103.000,00			260.031,00			
D41	Transferências correntes		157.031,00	103.000,00			260.031,00			
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		157.031,00	103.000,00			260.031,00			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		157.031,00	103.000,00			260.031,00			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		157.031,00	103.000,00			260.031,00			
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		157.031,00	103.000,00			260.031,00			
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		157.031,00	103.000,00			260.031,00			
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	157.031,00	103.000,00			260.031,00			
01	Aquisição de bens de capital		5.681.246,39	246.600,00	246.600,00		5.681.246,39			
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		5.681.246,39	246.600,00	246.600,00		5.681.246,39			
07	CÂMARA MUNICIPAL		5.681.246,39	246.600,00	246.600,00		5.681.246,39			
0701	INVESTIMENTOS		5.681.246,39	246.600,00	246.600,00		5.681.246,39			
070103	EDIFÍCIOS		3.618.528,82	246.600,00	215.000,00		3.403.528,82			
07010308	OUTROS	P	3.618.528,82	246.600,00	215.000,00		3.403.528,82			
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	P	1.687.766,60	245.000,00			1.442.766,60			
07010401	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	P	1.687.766,60	245.000,00			1.442.766,60			
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	16.404,00	1.100,00			17.504,00			
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	1,00	500,00			501,00			
07011202	OBRS DE ARTES	P	358.545,97	500,00			326.945,97			
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		358.545,97		31.600,00		326.945,97			
07011509	OUTROS	P			31.600,00					
Total de Despesas Correntes			2.874.754,26	183.000,00	183.000,00		2.874.754,26			
Total de Despesas de Capital			5.681.246,39	246.600,00	246.600,00		5.681.246,39			
Total de Despesas Efetivas			8.556.000,65	429.600,00	429.600,00		8.556.000,65			
Total de Despesas Não Efetivas										
Total			8.556.000,65	429.600,00	429.600,00		8.556.000,65			
(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa										

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa